



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL DE N.º 2.105 DE 26 DE MAIO DE 2010.

Denomina Próprio Público no Distrito de Jequiçá, Município de Valença-BA, e dá outras providências.

Autoria: Vereadora Maria Helena Queiroz Cabral

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Passará doravante a chamar-se **CELINA GOMES FERREIRA** a Escola Municipal localizada no Povoado de Derradeira, Distrito de Guerem, neste Município de Valença-BA.

Art. 2º – Passará doravante a chamar-se **ODORICO OITICICA** a Escola Municipal localizada no Povoado do Paraná, Distrito de Orobó, neste Município de Valença-BA.

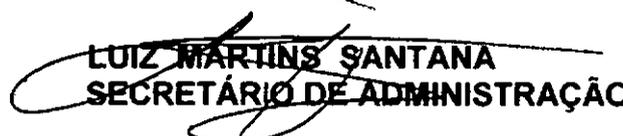
Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Valença, através do Poder Executivo, providenciará a colocação da placa alusiva à denominação e avisará a família homenageada.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas com verbas próprias existentes no orçamento deste Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 11 de
julho de 2010.


RAMIRO JOSÉ CAMPELO DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ MARTINS SANTANA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO